



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RESILIENTE



LEI Nº 457/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

13. - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 - Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.5.004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar

4.4.90.52.00/882 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 13.400,00

T o t a l.....R\$ 13.400,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II - os provenientes de excesso de arrecadação; da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I - Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
882	FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Tutelares	13.300,80
	Total do Superávit Financeiro	13.300,80

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
882	FIA/PR - Programa Apoio Fortal. Conselhos Tutelares	99,20
	Total do Excesso de Arrecadação	99,20

T o t a l.....R\$ 13.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

ADELAR ANTONIO ARROSI

Prefeito